



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 95 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Senhor
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO** no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele
sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo
prazo de (6) meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público
servidor a ser lotado na Secretaria de Educação, para os cargos em quantidade e remuneração
a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função
1 SERVENTE

Remuneração/carga horária
R\$ 1.306,57 + Adic. Insal. R\$ 391,97– 40h.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata este artigo
poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta antecipadamente em razão da nomeação e
posse de candidatos aprovados na lista do concurso público vigente, respeitando
rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais e os princípios da legalidade,
transparência e impessoalidade.

Art.2º A contratação se faz necessária em razão do aumento do
número de alunos atendidos pela **Escola Municipal Déborah Krebs Conceição**, o que
ampliou a demanda dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes
escolares. A medida visa assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade
escolar e a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

Parágrafo único. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei nº 1.810/1998, que dispõe sobre o Quadro de
Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza
administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei
2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela
dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 19 de outubro de 2026.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR

Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cveacequi.com.br

Email : cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”